



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 05/2022

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 242, de 08 de junho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e técnico-administrativos para composição do **COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESTATUINTE (CAE)**, nos termos da Resolução Nº 003, do Conselho Universitário, de 11 de abril de 2022.

1. DAS VAGAS

- 2 docentes lotados no Campus Alto Paraopeba (CAP) eleitos pelos seus pares do CAP;
- 2 docentes lotados no Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) eleitos pelos seus pares do CCO;
- 3 docentes lotados no Campus Dom Bosco (CDB) eleitos pelos seus pares do CDB;
- 2 docentes lotados no Campus Santo Antônio (CSA) eleitos pelos seus pares do CSA;
- 2 docentes lotados no Campus Sete Lagoas (CSL) eleitos pelos seus pares do CSL;
- 3 docentes lotados no Campus Tancredo Neves (CTAN) eleitos pelos seus pares do CTAN;
- 1 docente membro permanente de programa de pós-graduação stricto sensu eleito pelos seus pares.
- 2 técnicos-administrativos lotados no CAP eleitos pelos seus pares do CAP;
- 2 técnicos-administrativos lotados no CCO eleitos pelos seus pares do CCO;
- 2 técnicos-administrativos lotados no CDB eleitos pelos seus pares do CDB;
- 6 técnicos-administrativos lotado no CSA eleitos pelos seus pares do CSA;
- 2 técnicos-administrativos lotado no CSL eleitos pelos seus pares do CSL;
- 1 técnico-administrativo lotado CTAN eleito pelos seus pares do CTAN.

1.1 Os servidores lotados no Solar da Baronesa, Fortim e Centro de Referência são considerados lotados no CSA para os fins deste edital, tanto para inscrições como para votarem.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão concorrer à eleição os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFSJ, em conformidade com a lotação especificada no item 1 deste edital.

2.2 São impedidos de se candidatarem os docentes e os técnicos-administrativos afastados por quaisquer motivos que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos.

2.3 Os membros do Comitê Organizador do Processo Estatuinte (COPE) não poderão se candidatar a delegado para o CAE.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço <https://www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes>
- 3.2 Cada candidato, após realizar sua inscrição *on line*, deve enviar em um e-mail no mesmo dia à Comissão Eleitoral indicando o seu suplente para substituí-lo em caso de necessidade de ausência, impedimento ou perda de mandato.
- 3.3 Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar as normas da resolução N° 003/2022 do Conselho Universitário.
- 3.4 Período das Inscrições: **20 a 30 de junho de 2022.**
- 3.5 As inscrições encerram às **23h59 do dia 30 de junho de 2022.**
- 3.6 A homologação dos candidatos e suplentes inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral até 17h do dia 5 de julho de 2022.
- 3.7 Compete ao candidato conferir se o seu nome e de seu suplente estão na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste edital.
- 3.8 Os candidatos podem enviar uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, no mesmo dia de sua inscrição, para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, que será divulgada na página da Comissão Eleitoral.
- 3.9 Manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral até 17h do dia 7 de julho de 2022.
- 3.10 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes e os técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFSJ em conformidade com a lotação especificada no item 1 deste edital.

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1 A eleição ocorrerá no dia **13 de julho de 2022.**
- 5.2 O período de votação será das 08h às 21h de forma eletrônica.
- 5.3 Para votar o eleitor deve acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 05/2022 e seguir as instruções da tela.
- 5.4 Cada eleitor poderá votar no número máximo de vagas destinadas à sua categoria e/ou ao campus onde está sua unidade de lotação.
- 5.5 Docentes membros permanentes de programas de pós-graduação *stricto sensu*, além de votarem nos candidatos docentes representantes da pós-graduação, também podem votar em candidatos representantes de seus respectivos campi.
- 5.6 Em caso de indisponibilidade dos sistemas da UFSJ que suportam a eleição, como queda de energia, falha de conexão, interrupção de acesso ou outros que impossibilitem a votação, a Comissão Eleitoral prorrogará o período por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos resultados será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública pela internet às 21h05 do dia 13 de julho de 2022.

6.2 Havendo interrupção de acesso por problemas técnicos da internet, a Comissão Eleitoral divulgará nova data e horário da apuração.

6.3 O link para a apuração será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

6.4 Não será eleito o candidato que receber zero votos, mesmo que seja candidato único.

6.5 No caso de empate, os critérios de desempate são, na seguinte ordem:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior idade;

c – sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso em primeira instância à Comissão Eleitoral, e em segunda instância ao COPE.

7.2 Eventuais recursos contra etapas previstas neste edital devem ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas do fato ocorrido e, caso necessário, poderá haver alteração do calendário deste edital.

7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

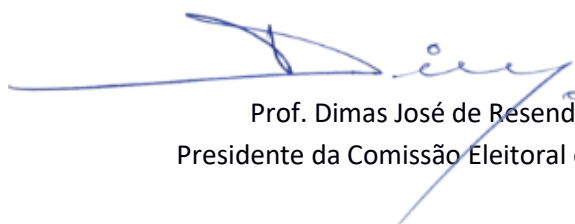
7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 30 de maio de 2022



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ